

Lei nº 449

Autoriza a mudança do sistema de arrecadação das taxas de água e esgotos.

A Câmara Municipal de Pocos de Baldas decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar proceder a modificação do sistema de arrecadação das taxas de água e esgotos, com a brevia extração dos respectivos tabelas de pagamentos podendo dispendir até a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) com a reforma dos serviços.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1956

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocos de Baldas, 17 de novembro de 1955

Agostinho Boyoda Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Pocos de Baldas" edição nº 3.162, de 18 de novembro de 1955.